



DECRETO Nº 2086/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS REFERÊNCIAS P1, P2 E TABELA 2, DO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2010- PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Federal nº 11.738, de 16 de Julho de 2008, que regulamenta as Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

Considerando a Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, que homologou o Parecer nº 01/2023CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam alteradas as referências P1, P2 e Tabela 2, do Anexo VI- Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 50/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Juquiá, conforme Lei Federal nº 11.738, de 16 de Julho de 2008, que regulamenta as Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica e Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 07 DE AGOSTO DE 2023.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



ANEXO V- TABELA DE VENCIMENTO

PADRAO							
REFERÊNCIA	NIVEIS	1	2	3	4	5	6
P1	A	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41
	B	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41
	C	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41
	D	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41
	E	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41
	F	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41
	G	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41
	H	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41
	I	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41
	J	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.378,88
REFERÊNCIA	NIVEIS	1	2	3	4	5	6
P2	A	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41
	B	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41
	C	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41
	D	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41
	E	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41
	F	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.473,17
	G	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.473,18	3.646,83
	H	3.315,41	3.315,41	3.315,41	3.473,17	3.646,83	3.829,17
	I	3.315,41	3.315,41	3.473,17	3.646,83	3.829,17	4.020,63
	J	3.315,41	3.473,17	3.646,83	3.829,17	4.020,63	4.221,66



TABELA 2
CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO
TABELA DE VENCIMENTOS

	Símbolo	Valor
Supervisor de Ensino	CC-2	R\$ 4.420,55
Diretor de Escola	CC-3	R\$ 4.420,55
Vice Diretor	CC-5	R\$ 4.420,55
Coordenador Pedagógico	CC-5	R\$ 4.420,55
Assessor Técnico Pedagógico	CC-4	R\$ 4.420,55